



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao Pregão Eletrônico nº 198/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 644354, **para Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material de limpeza e higiene**. Aos 07 dias de março de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 09 de fevereiro de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 15 de fevereiro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 08 – MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente considerando que a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada e considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, consultado o último item arrematado pela empresa, ou seja, o item 33 e verificando o referido documento apresentado com data de emissão de 16 de novembro de 2016 (fl. 961), nota-se que o mesmo está fora do prazo de validade. Considerando que, o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 21 de fevereiro de 2017, solicitando manifestação quanto à permanência da sua condição de Microempresa (fl. 1681). Em resposta, no mesmo dia, a arrematante confirma a condição de Microempresa (fls. 1683/1684). Ainda, deixou de apresentar a Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, exigência do subitem 9.2, letra “g”, Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, letras “i”, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exigência do subitem 9.2.3, letra “a” e Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, exigência do subitem 9.2.3, letra “b”. Procedeu-se então à análise aos documentos apresentados ao lote 33, arrematado anteriormente (fls. 959/990). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação. Deste modo, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada** e desta forma **declarada vencedora**. **ITEM 12 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 28,25. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 10 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou a Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, exigência do subitem 9.2, letra “g”, Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, letras “i”, Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2, letra “k” e Contrato Social, exigência do subitem 9.2.3, letra “b”. Procedeu-se então à análise aos documentos apresentados aos lotes 11, 13, 16 e 36, arrematados anteriormente (fls. 1284/1351). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação. Sendo assim, a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 18 – ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**, no valor unitário de R\$ 3,28. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 15 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME**, que detém a proposta

subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 34 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor unitário de R\$ 15,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 10 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou a Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (exigência do subitem 9.2, letra “g”), Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, letras “i”, Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2, letra “k” e Contrato Social, exigência do subitem 9.2.3, letra “b”. Procedeu-se então à análise aos documentos apresentados aos lotes 11, 13, 16 e 36, arrematados anteriormente (fls. 1284/1351). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação. Sendo assim, a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta e documentações referente ao item: 18, será marcada após a realização da análise das mesmas. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link “editais de licitação”. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 07/03/2017, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 07/03/2017, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611977** e o código CRC **FF86053C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.021445-0

0611977v4

0611977v4